REQUERIMENTO nº , de 2017 (Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer a revisão do despacho de distribuição do PL nº 7.900 de 2017.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a **revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 7.900 de 2017,** que "dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas naturais e jurídicas pela prática ou participação em atos de receptação de bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos, industrializados ou não, provenientes de contrabando, descaminho, roubo, furto ou de origem não comprovada" para:

- **excluir** o exame da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI, uma vez que o projeto de lei nº 7.900/2017 não guarda relação com o campo temático da CCTCI, conforme o **art. 32, inciso III** do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas naturais e jurídicas pela prática ou participação em atos de receptação de bens de consumo, gênero alimentícios ou quaisquer outros produtos, industrializados ou não, provenientes de contrabando, descaminho, roubo, furto ou de origem não comprovada.

O projeto pretende o estabelecimento de estatuto próprio, destinado a combater diretamente a comercialização do produto de crimes como contrabando, descaminho, furto e roubo. A lacuna legislativa atualmente



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

existente, para além de propiciar a prática de atos ilícitos por pessoa jurídica, dificulta que o patrimônio objeto dessas práticas ilícitas sejam empregados para ressarcir os prejuízos causados por atos que lhe interessem ou beneficiem.

Analisando o rol taxativo das matérias afetas à CCTCI, verifica-se com acuracidade que o Projeto de Lei em questão não trata de nenhuma das matérias dispostas no artigo 32, inciso III do RICD afetas à Comissão, acompanhemos:

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes

## e <u>respectivos campos temáticos ou áreas de</u> atividade:

III – Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:

- a) desenvolvimento científico e tecnológico; política nacional de ciência e tecnologia e organização institucional do setor; acordos de cooperação com outros países e organismos internacionais;
- b) sistema estatístico, cartográfico e demográfico nacional;
- c) os meios de comunicação social e a liberdade de imprensa;
- d) a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão; (grifo nosso).

Desta forma, apura-se com clareza que o objeto do Projeto de Lei 7.900 de 2017 não se enquadra em nenhuma dos campos temáticos acima demonstrados, não tendo tal Comissão competência para análise e debate, razão pela qual requeiro a revisão do despacho de distribuição do PL nº 7900/2017, nos termos acima expostos.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputado LUCAS VERGÍLIO SD/GO